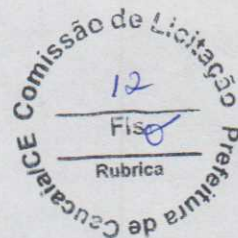




Prefeitura de **CAUCAIA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2018.12.20.007

EDITAL nº 2018.12.20.007



A Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental - SEPLAM, através da Controladoria Geral do Município, situada na Rua Francisco Sales, 127, Centro, Cidade Caucaia/CE, receberá no período DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019, no horário de expediente ao público, das **08:00 às 14:00 horas**, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS PROGRAMAS "CONTROLE URBANO E AMBIENTAL" E "ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À MORADIA", desenvolvidos pela Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental - SEPLAM**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS PROGRAMAS "CONTROLE URBANO E AMBIENTAL" e "ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À MORADIA", desenvolvidos pela Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental - SEPLAM, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2- As inscrições para o referido credenciamento deverão ser realizadas, por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Caucaia (www.caucaia.ce.gov.br).

2.2.1- Ao finalizar a inscrição nos moldes do item 2.2 acima o sistema emitirá o respectivo comprovante, que deverá ser impresso pelo interessado.

2.2.2- O sistema só admitirá uma inscrição para cada CPF informado por **PROGRAMA**.

2.2.3- Após a inscrição, com o comprovante impresso, o interessado deverá juntar a esse, toda a documentação exigida nos itens 3.2 e 3.3 deste Edital.

2.2.4- O interessado deverá entregar a documentação exigida, na sede da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, situada na Rua Francisco Sales, 127, Centro, Cidade Caucaia/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, em até 2 (dois) dias úteis após a realização da inscrição.

2.2.5- Os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no item 2.2.4 acima, não serão recebidos.

2.3- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:

2.3.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE

Rodovia CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia/CE - Fone: (85) 3342.0545 - CEP: 61.600-970
CNPJ: 07.616.162/0001-06 - CGF: 06.920.270-2



Prefeitura de CAUCAIA



2.3.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2.4- A Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental - SEPLAM, poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.5- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental - SEPLAM, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.6- Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental - SEPLAM.

2.7- Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento.

2.8- A divulgação dar-se-á mediante aviso de publicação do Diário Oficial do Município – DOM.

3.0 – DA HABILITAÇÃO

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental - SEPLAM, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em cartório competente ou conferidas por servidor desta Prefeitura Municipal.**

Os documentos de habilitação ficarão retidos nos autos, e deverão ser apresentados em cópias conferidas por servidor desta Prefeitura Municipal mediante originais, ou em cópias autenticadas por cartório competente.

3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.2.1- Documento oficial de identificação;

3.2.2- Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

3.2.3- Comprovante de endereço devidamente atualizado, sendo aceito até o terceiro mês anterior a este procedimento;

3.2.3.1- Caso o comprovante de endereço seja em nome de outro titular, devido a residência da pessoa não ser própria, este deverá vir acompanhado de declaração de que o mesmo reside no endereço com reconhecimento de firma do emitente.

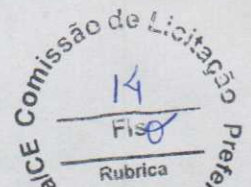
3.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do preposto.

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE

Rodovia CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia/CE - Fone: (85) 3342.0545 - CEP: 61.600-970
CNPJ: 07.616.162/0001-06 - CGF: 06.920.270-2



Prefeitura de CAUCAIA



- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidades com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;
- c) A comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais.

3.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PROMOÇÃO À MORADIA

3.3.1.1. COORDENADOR – Nível superior

I) Ensino Superior Completo em Serviço Social;

II) Comprovação documental de experiência ou trabalhos similares por período superior a 1 (um) ano (atestado).

3.3.1.2. TÉCNICO HABITACIONAL – Nível Médio

I) Ensino Médio Completo;

II) Comprovação documental de experiência ou trabalhos similares por período superior a 1 (um) ano (atestado).

3.3.2 – PROGRAMA DE CONTROLE URBANO E AMBIENTAL

3.3.2.1 TÉCNICO AMBIENTAL – Nível Médio

I) Ensino Médio Completo;

II) Comprovação documental de experiência ou trabalhos similares por período superior a 1 (um) ano (atestado).

4.0 – DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1- A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, poderá durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

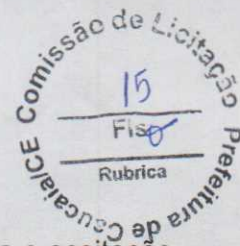
4.2- Após análise da documentação, a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO divulgará o resultado de classificação do credenciamento;

4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE



Prefeitura de CAUCAIA



4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes no anexo I, parte integrante deste processo.

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com a utilização da dotação orçamentária descrito abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESA
27 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM. 01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM	04.122.0091.2.245	3.3.90.36.00
27 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM. 01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM	04.122.0161.2.245	3.3.90.36.00

6.0 – DA CONTRATAÇÃO

6.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo IV deste edital;

6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.3- A convocação para formalização do termo contratual dar-se-á pela ordem de inscrição no referido credenciamento, realizada presencialmente na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM.

6.4- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.5- O(a) contratado(a) se compromete a comparecer à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM, no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação da convocação no DOM para assinatura do contrato

6.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.7- O prazo de execução é de acordo com o Termo de Referência, anexo I do edital;

6.8- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM.

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE

Rodovia CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia/CE - Fone: (85) 3342.0545 - CEP: 61.600-970
CNPJ: 07.616.162/0001-06 - CGF: 06.920.270-2



Prefeitura de CAUCAIA



7.0 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento;

7.2- Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser protocolados na **Controladoria Geral do Município**, situada na Rua Francisco Sales, 127, Centro, Cidade Caucaia/CE, e atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

7.2.1- Documento elaborado em uma via, rubricado em todas as folhas e numerado;

7.2.2- Alegações fundamentadas, e se for o caso, pedido instruído com documentação/provas que se fizerem necessárias;

7.2.3- A petição deverá estar acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

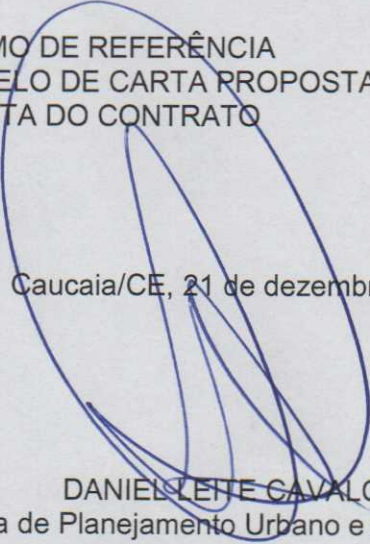
7.3- A **Controladoria Geral do Município** não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

7.4- Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes às impugnações e esclarecimentos no Diário Oficial do Município – DOM e portal do TCE/Ce: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

8 – DOS ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Caucaia/CE, 21 de dezembro de 2018.


DANIELLE LEITE CAVALCANTE
Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental - SEPLAM

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE

Rodovia CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia/CE - Fone: (85) 3342.0545 - CEP: 61.600-970
CNPJ: 07.616.162/0001-06 - CGF: 06.920.270-2



Prefeitura de
CAUCAIA



ANEXO I



Prefeitura de
CAUCAIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL-SEPLAM

Rua: Tobias Correia, 714 – Centro – Caucaia – Ce. CEP: 61600-060

Telefones: 3342 3901 – E-mail: seplam@caucaia.ce.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1 Dar continuidade aos PROGRAMAS: “CONTROLE URBANO E AMBIENTAL” e “ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À MORADIA”, desenvolvidos pela Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental – SEPLAN para as ações específicas de desenvolvimento e construção de políticas urbanas, ambientais e de assistência a moradia.

2. FINALIDADE:

2.1 – PROGRAMA DE CONTROLE URBANO E AMBIENTAL

Tem a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável, acompanhar programas e projetos de proteção ambiental, e ainda, desenvolver e implementar sistemas integrados de gestão e monitoramento do meio ambiente, além de promover ações voltadas para a área socioambiental. Dessa forma, o referido Programa se torna de suma importância para o município de Caucaia, pois visa disciplinar o ordenamento urbano e o uso e ocupação do solo, de forma economicamente viável, ambientalmente correta e socialmente justa, promovendo assim a sustentabilidade dos recursos naturais.

2.2 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO A MORADIA

Tem a finalidade de assegurar e efetivar o direito à moradia para as famílias de baixa renda, bem como, exercitar a participação cidadã mediante trabalhos informativos e educativos, que favoreçam a organização da população, a gestão comunitária e a educação sanitária, ambiental e patrimonial. O Programa de Assistência e Promoção a Moradia é de suma importância para o Município de Caucaia, pois visa melhorar a qualidade de vida das famílias beneficiadas com unidades habitacionais e sua permanência nos imóveis por meio do monitoramento permanente das áreas de risco, além de ser responsável por planejar, propor, coordenar e executar programas, ações e projetos de novas edificações de unidades habitacionais, garantindo moradia a todos.

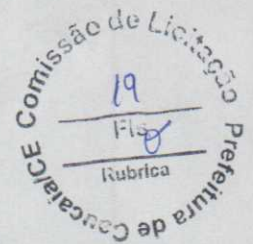


Prefeitura de
CAUCAIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL-SEPLAM

Rua: Tobias Correia, 714 – Centro – Caucaia – Ce. CEP: 61600-060

Telefones: 3342 3901 – E-mail: seplam@caucaia.ce.gov.br



3 NECESSIDADES:

3.1. PROGRAMA DE CONTROLE URBANO E AMBIENTAL

FUNÇÃO	VAGAS
TÉCNICO AMBIENTAL	07

3.1.1 ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO AMBIENTAL:

- Propor normas e definir procedimentos para orientar as ações de fiscalização, a imposição de sanções e multas;
- apoiar o controle da aplicação de normas e políticas, bem como na execução de programas, projetos e ações relacionados à fiscalização e no monitoramento dos recursos naturais;
- realizar levantamento e sistematização de dados, informações e documentos técnicos para subsidiar a realização de estudos socioambientais.
- contribuir no processo de elaboração de políticas ambientais, na implementação e controle de programas de gerenciamento ambiental e sistemas de gestão integrada.
- realizar o mapeamento e cadastramento das áreas públicas ocupadas irregularmente.

3.1.2. EXIGÊNCIAS:

TÉCNICO AMBIENTAL

- Ensino Médio Completo;
- Comprovação documental de experiência ou trabalhos similares por período superior a 1 (um) ano (atestado).

3.1.3. CUSTO:

FUNÇÃO	VAGAS	VALOR
TÉCNICO AMBIENTAL	07	R\$ 1.500,00

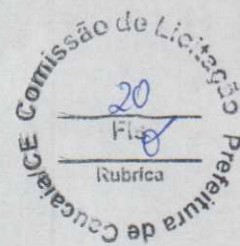


Prefeitura de
CAUCAIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL-SEPLAM

Rua: Tobias Correia, 714 – Centro – Caucaia – Ce. CEP: 61600-060

Telefones: 3342 3901 – E-mail: seplam@caucaia.ce.gov.br



3.2 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PROMOÇÃO À MORADIA

FUNÇÃO	VAGAS
COORDENADOR	01
TÉCNICO HABITACIONAL	04

3.2.1 ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR:

- Planejar, operacionalizar, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas públicas Municipais relativas a habitação;
- integrar-se as ações da Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo e demais órgãos municipais, voltados a qualificação profissional e ao fomento de hábitos de vida saudáveis das famílias beneficiadas com Unidades e melhorias habitacionais;
- Promover reuniões técnicas com as entidades que operam em parceria com a Prefeitura Municipal de Caucaia e Caixa Econômica à política habitacional do governo Federal.

3.2.2 ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO HABITACIONAL

- Cadastramentos das famílias que se enquadram nos parâmetros no Programa Minha Casa Minha Vida;
- acompanhar o trabalho técnico social desenvolvidos nos conjuntos habitacionais entregues pela caixa econômica federal;
- realizar o atendimento à população de baixa renda que procura informações sobre programas de assistência à moradia;
- apoiar à Coordenação do Programa das demandas solicitadas pelos órgãos de controle da União e do Estado.

3.2.3 EXIGÊNCIAS:

COORDENADOR:

- Ensino Superior Completo em Serviço Social;

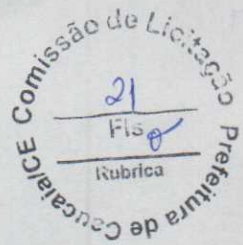


Prefeitura de
CAUCAIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL-SEPLAM

Rua: Tobias Correia, 714 – Centro – Caucaia – Ce. CEP: 61600-060

Telefones: 3342 3901 – E-mail: seplam@caucaia.ce.gov.br



- Comprovação documental de experiência ou trabalhos similares por período superior a 1 (um) ano (atestado).

TÉCNICO HABITACIONAL

- Ensino Médio Completo;
- Comprovação documental de experiência ou trabalhos similares por período superior a 1 (um) ano (atestado).

3.2.4. CUSTO:

FUNÇÃO	VAGAS	VALOR
COORDENADOR	01	R\$ 2.500,00
TÉCNICO HABITACIONAL	04	R\$ 1.500,00

4. CUSTO GERAL

	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA (HS)	VAGAS	MENSAL (R\$)	QTD MÊS	TOTAL (R\$)
PROGRAMA CONTROLE U. E AMBIENTAL	TÉCNICO AMBIENTAL	40	7	1.500,00	12	126.000,00
	COORDENADOR	40	1	2.500,00	12	30.000,00
PROGRAMA ASSIST. E PROM. A MORADIA	TÉC. HABITACIONAL	40	4	1.500,00	12	72.000,00
	GERAL					

O custo geral desse programa para o exercício de 2019, será pago com recursos próprios oriundos do tesouro municipal e está previsto no valor de R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais).

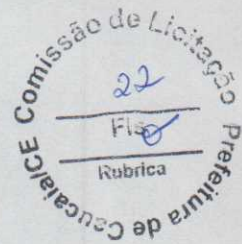


Prefeitura de
CAUCAIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL-SEPLAM

Rua: Tobias Correia, 714 – Centro – Caucaia – Ce. CEP: 61600-060

Telefones: 3342 3901 – E-mail: seplam@caucaia.ce.gov.br



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a esse credenciamento ocorrerão, no exercício de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE CONTROLE URBANO E AMBIENTAL:

Exercício de 2018 - 2701.04.122.0091.2.245 – 3.3.90.36.00.

Exercício de 2019 - 2701.04.122.0161.2.245 – 3.3.90.36.00

Apoio Adm

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO À MORADIA:

Exercício de 2018 - 2701.04.122.0091.2.245 – 3.3.90.36.00.

Exercício de 2019 - 2701.16.482.0025.2.921 – 3.3.90.36.00

DANIEL LEITE CAVALCANTE
Secretário de Planejamento Urbano e Ambiental



Prefeitura de CAUCAIA



ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2018.12.20.007.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **Chamamento Público Nº 2018.12.20.007**, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

ORDEM		CARGO/FUNÇÃO
01	-	COORDENADOR
02	-	TÉCNICO HABITACIONAL
03	-	TÉCNICO AMBIENTAL

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

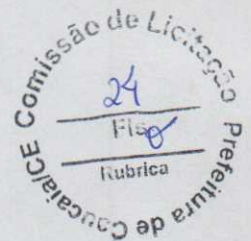
Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do Proponente
CPF Nº _____ - ____



Prefeitura de CAUCAIA



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Caucaia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **Chamamento Público nº 2018.12.20.007**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **Chamamento Público nº 2018.12.20.007**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto _____, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de assinatura e vigorará até ____ de _____ de 201____, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

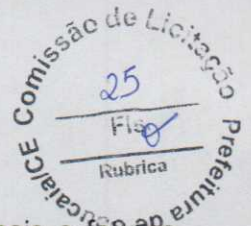
4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE

Rodovia CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia/CE - Fone: (85) 3342.0545 - CEP: 61.600-970
CNPJ: 07.616.162/0001-06 - CGF: 06.920.270-2



Prefeitura de CAUCAIA



4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) O prazo de execução é de acordo com o Projeto Básico, anexo I do edital;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM;
- d) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor mensal de R\$ _____ (_____).

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária _____, elemento de despesas nº _____;

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental - SEPLAM/CE, ou outro índice legal previsto para serviços

PREFEITURA DE CAUCAIA/CE





desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

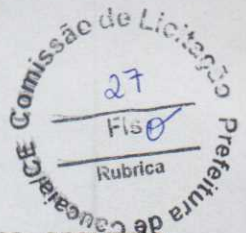
b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);



Prefeitura de CAUCAIA



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, __ de _____ de 201_.

Nome do Ordenador(a) de Despesas
CONTRATANTE

Nome do Contratado(a)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF: